



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº. 5445

Data: 07 de Junho de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2627 de 21 de Dezembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Planalto.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Planalto, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

16 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

16.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.272.0901.2-001 – Fundo de Previdência Municipal

00110 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

00040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.....R\$ 20.000,00 (Can)

00111 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado).....R\$ 15.000,00 (Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

16 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

16.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.272.0901.2-001 – Fundo de Previdência Municipal

00030 – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

00040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.....R\$ 20.000,00 (Can)

00050 – 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado).....R\$ 15.000,00 (Can)

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL